



EXTRATO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
DISPENSA Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de Frutas, Legumes e verduras da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 26/13, com prazo limite para a entrega dos envelopes no dia 19/02/2018 às 08h00min, na Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Licitações.

Observação: A entrega dos envelopes no setor de licitações poderá ocorrer antes da data citada anteriormente, sendo a reunião para classificação das propostas no dia 19/02/2018 às 08h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas em se consultando o Edital de Chamada Pública nº 001/2018, disponível no Setor de Licitações (na Prefeitura Municipal), pelo email: licitacoracao@yahoo.com.br, no site: www.coracaodejesus.mg.gov.br, disponível a partir de 11 de Janeiro de 2018.

Coração de Jesus/MG, 10 de Janeiro de 2018

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Processo nº 002/2018

Modalidade: DISPENSA nº 001/2018

Chamada Pública nº 001/2018

Para aquisição de frutas, Legumes e verduras da agricultura familiar para alimentação escolar como Dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 22.680.672/0001-28, representado neste ato pelo prefeito Municipal, Robson Adalberto Mota Dias, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº 38/2009, através da Secretaria Municipal da Educação, realiza Chamada Pública para aquisição de frutas, Legumes e verduras da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **19 de Fevereiro de 2018 às 08h00min**, na sede da Prefeitura municipal. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede da Prefeitura Municipal no Setor de Licitação no **período de 15 de Janeiro a 19 de Fevereiro de 2018**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, centro ou através do site www.coracaodejesus.mg.gov.br.

A sessão de abertura e classificação das propostas e habilitação ocorrerá no dia 19 de Fevereiro de 2018 as 08:00 horas.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Frutas, Legumes e Verduras da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme especificações do Anexo I, que serão destinados ao fortalecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 - As propostas e os documentos exigidos deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada no Paço Municipal até às **08h00min** do dia **19/02/2018**, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível do proponente, número da Chamada Pública.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Para participação da CHAMADA PÚBLICA, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS

AO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

PROPONENTE:

CNPJ/CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)

AO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018

PROPONENTE:

CNPJ/CPF nº:

4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

4.1 - Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

4.1 - Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2 - Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3 - Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e

VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Obs.: Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

Os habilitados a fornecerem os gêneros alimentícios conforme Anexo I deste edital, deverão possuir cartão de produtor rural e ter conta bancária de preferência no Banco do Brasil, conforme Decreto Federal nº 7.507/2011 para transferência de valores a serem pagos pelo Município.

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA (proposta de preços)

5.1 - No **ENVELOPE Nº 02**, deverá ser apresentado a proposta de preços (Projeto de Venda) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo III**), devidamente preenchida, devendo obedecer ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação do fornecedor, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Coração de Jesus/MG - Tel.: (38) 3228-2282

b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **Anexo I** do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;

c) **Preço unitário e total** para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

5.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

6.3.1 A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Deve seguir o projeto de venda, conforme modelo, Anexo III.

6.3.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1 Os produtos deverão ser entregues nas escolas de acordo com o cronograma de entrega, anexo I, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

7.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/04 - ANVISA).

8. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

8.1 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Coração de Jesus/MG.

8.2 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais.

8.3 Não havendo fornecedores regionais, adquirir-se-a dos produtores do território estadual.

8.4 Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedor familiar rural.

9 - PREÇO

9.1. A aquisição de produtos/alimentos será remunerada de acordo com o preço médio pesquisado, por no mínimo 03 mercados no âmbito local, conforme definido no Anexo I.

9.2. No preço estabelecido obrigatoriamente serão consideradas incluídas todas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o produto, não se admitindo qualquer valor adicional;

9.3. Será pago à contratada o valor correspondente ao quantitativo de gêneros alimentícios efetivamente fornecidos e entregues nos estabelecimentos escolares;

9.4. O valor pago anualmente a cada agricultor (DAP) não poderá exceder a R\$20.000,00 (vinte mil reais), conforme RDC nº 26/2013 do FNDE, sendo de responsabilidade do Contratado realizar o controle do valor anual de cada agricultor.

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

10.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município poderão ser solicitadas após a fase de habilitação, no prazo de 02 (dois) dias, e serão informadas aos fornecedores vencedores, através da Secretaria Municipal de Educação.

10.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

10.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

10.4 As amostras serão analisadas pela secretaria Municipal de Educação, que observará como critério de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme Anexo I do edital.

10.5 A análise ficará a cargo de profissional da área de nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, será até 31 de dezembro de 2018.

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1- Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

12.2- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria de Educação.

12.3- Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Multa de 0,1 % (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a esta a 10 (dez) dias, após a qual será considerado inexecução do contrato.

13.2 Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

14. DA ALOCAÇÃO DE DEMANDA

14.1. Concluída a classificação, na hipótese de ocorrer empate entre duas ou mais propostas na primeira colocação em igualdade de condições, adotar-se-á o seguinte procedimento, consignado em ata pela Comissão de Licitação do Município de Coração de Jesus/MG:

a) Primeiro – a divisão proporcional da quantidade mensal ofertada e necessária da escola entre os grupos formais/informais empatados, desde que de comum acordo entre as partes;

b) Segundo – não sendo aceita divisão da quantidade por um ou por todos os participantes empatados, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio pela Comissão de Licitação desta municipalidade, em ato público e na presença dos participantes interessados. O participante que sagrar-se vencedor do sorteio ficará classificado em primeiro lugar para o fornecimento da quantidade integral do alimento ofertado e necessário à escola.

14.2. O resultado do processo de seleção será homologado e publicado, uma vez que esteja em condições de iniciar a contratação, sendo feito por Termo de Homologação, pela autoridade superior do Município de Coração de Jesus /MG;

15. CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

15.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação desta Chamada Pública, de acordo com o modelo constante no anexo IV.

15.2 – O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 – A aquisição dos bens descritos no anexo I somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato;

15.4 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração até 31 de dezembro de 2018.

16. PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal.

16.2 - A Nota Fiscal/ Fatura será emitida em moeda corrente na data da entrega dos materiais, conforme proposta.

16.3 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

06.01.02.12.306.0022.2049.33903000 (315)

06.01.02.12.306.0022.2049.33903000 (316)

06.01.02.12.306.0022.2050.33903000 (318)

06.01.02.12.306.0022.2050.33903000 (319)

06.01.03.12.306.0022.2056.33903000 (374)

06.01.03.12.306.0022.20.56.33903000 (375)

06.01.03.12.306.0022.2057.33903000 (377)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

18.2 – Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I – Descrição detalhada dos gêneros alimentícios (especificações/quantidades estimadas dos produtos).

Anexo II - Locais de entrega dos gêneros alimentícios

Anexo III – Projeto de Venda (proposta)

Anexo IV – Minuta do Contrato

Coração de Jesus/MG, 10 de Janeiro de 2018

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

ANEXO I

1. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

1.1 - A quantidade de frutas e verduras a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício 2018, elaborados pela nutricionista do Município.

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Estimado
1	Unid.	5000	ABACAXI, de primeira, in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	4,23
2	Kg	4000	ABOBORA BRASILEIRA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	2,56
3	KG	2500	ABOBRINHA VERDE, DE PRIMEIRA, IN NATURA Apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	2,48
4	Unid.	2000	ALFACE, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA Em pe, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	2,50
5	Kg	2000	ALHO, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	18,96
6	Kg	4000	BANANA PRATA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	3,43
7	Kg	3000	BATATA INGLESA LAVADA, LISA PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA Apresentando grau de	3,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

			maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	
8	Kg	3000	BATATA, doce, de primeira. Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	3,36
9	Kg	2000	BETERRABA COMUM, SEM FOLHAS, SOMENTE TUBERCULO, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	2,79
10	KG	1200	BROCOLIS, DE PRIMEIRA, IN NATURA. Apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	6,13
11	KG	1000	CAJÚ, DE PRIMEIRA, IN NATURA Apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	9,35
12	KG	2000	CEBOLA, DE PRIMEIRA, IN NATURA. Apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	2,89
13	Kg	5000	CENOURA COMUM, SEM FOLHAS, SOMENTE TUBERCULO, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA	2,76
14	Kg	3000	CHUCHU COMUM, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e	3,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

			larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	
15	UN	2000	COUVE MANTEIGA, PRIMEIRA QULIDADE, IN NATURA Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	2,50
16	KG	4000	LARANJA PERA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	2,29
17	Kg	2000	LIMAO, de primeira, in natura. Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	4,56
18	KG	2000	MAÇA, DE PRIMEIRA, IN NATURA Apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	5,16
19	Kg	4000	MAMAO PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	3,31
20	KG	3000	MANDIOCA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA,CASCA LISA, MEDIO A GRANDE, SEM FUNGOS, RACHADUAS OU SUJIDADES Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	2,69
21	Kg	2000	MARACUJA, de primeira, in natura. Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	6,16
22	KG	2000	MAXIXE, DE PRIMEIRA, IN NATURA. Apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	3,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

			condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	
23	KG	3000	MELANCIA Melancia----redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades,parasitas e larvas,tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, compolpa firme e intacta,acondicionada em a granel,pesando entre (6 a 10)kgcada unidad	1,59
24	KG	2000	MEXERICA PONKAN, DE PRIMEIRA, IN NATURA. Apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	5,46
25	KG	2000	PEPINO, DE PRIMEIRA, IN NATURA. Apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	2,46
26	KG	2000	PIMENTAO VERDE, EXTRA,PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	4,66
27	KG	3000	QUIABO DE PRIMEIRA, IN NATURA Apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausencia de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	6,46
28	KG	1000	REPOLHO COMUM, PRIMEIRA QUALIDADE,IN NATURA Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	2,66
29	MOLHO	2000	SALSA, DE PRIMEIRA, IN NATURA. Apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com	1,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

			ausencia de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	
30	KG	200	TAMARINDO, DE PRIMEIRA, IN NATURA Apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	9,13
31	UN	2000	TEMPERO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO) Apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.. NOTA: PRODUTO PARA MERENDA ESCOLAR.	1,83
32	KG	3000	TOMATE SALADA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	4,66
33	KG	2000	UVA, DE PRIMEIRA, IN NATURA. Apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	12,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

ANEXO II

LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A distribuição será feita pelo fornecedor, somente em dias úteis, de acordo com as quantidades solicitadas para cada escola e seus respectivos itens, respeitando os locais e o horário de entrega combinados com o Diretor e/ou responsável pela escola, e segundo a planilha de distribuição fornecida pelo Departamento de Nutrição Escolar. Abaixo segue os endereços/locais de entrega correspondente a cada escola:

Nº	Escolas
1.	Escola Municipal Álvaro Augusto de Lélis / Distrito de Luiz Pires de Minas (Almécegas)
2.	Escola Municipal Álvaro Soares Cordeiro / Distrito de Luiz Pires de Minas (Borrachudo)
3.	Escola Municipal Antônio Versiane Athaide / Distrito de São Joaquim (Tapera)
4.	Escola Municipal Aristides Batista da Conceição / Distrito de Ponte dos Ciganos (Donana)
5.	Escola Municipal do Brejinho / Distrito de São Geraldo (Brejinho)
6.	Escola Municipal Ferreira Leal / Distrito de Ponte dos Ciganos (Faveira)
7.	Escola Municipal Geraldo Gomes dos Santos / Distrito de Ponte dos Ciganos (Vacaria)
8.	Escola Municipal Jonas Alves Ferreira / Distrito de Luiz Pires de Minas (São Leandro)
9.	Escola Municipal José Andrade Prates / Distrito de São Geraldo (Sesmaria)
10.	Escola Municipal José Evangelista Pereira / Distrito de Aristides Batista (Poço Verde)
11.	Escola Municipal José Evangelista Pereira / Distrito de Aristides Batista (Gameleira)
12.	Escola Municipal Juventília Benicina Prates / Distrito de Alvação (Brejão)
13.	Escola Municipal Juventília Benicina Prates / Distrito de Alvação (Fonseca)
14.	Escola Municipal Luiza Soares Fonseca / Distrito de Alvação (Bela Vista)
15.	Escola Municipal Semírames Saraiva / Distrito de São Geraldo (Mocambo II)
16.	Escola Municipal Quirino José da Silva / Sede (CAIC)

Nº	CRECHES
01	CEMEI Alô Doçura (Mato Verde)
02	CEMEI Branca de Neve / Sede (Bairro Canabrava)
03	CEMEI Casinha Feliz (Alvação)
04	CEMEI Chapeuzinho Vermelho / Sede (CAIC)
05	CEMEI Criança Feliz (São Geraldo)
06	CEMEI Estrela da Esperança (Espigão)
07	CEMEI Pedacinho do Céu / Sede (Centro)
08	CEMEI Pequeno Príncipe (São Joaquim)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

09 CEMEI Sossego da Mamãe (Luiz Pires de Minas)

Nº	PRÉ-ESCOLAR
01	Pré-Escolar Brejinho /Povoado do Brejinho (E.E.São Sebastião /Canta Galo)
02	Pré-Escolar Ponte dos Ciganos (E.E.de Ponte dos Ciganos)
03	Pré-Escolar Tamborilzinho (E.E.Nossa Senhora da Conceição)
04	Pré Escolar de São Luis (Esporas)
05	Pré-Escolar Xirí (E.E São José)

OBS: A LISTA DE ESCOLAS E ENDEREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES QUE SERÃO COMUNICADAS ANTECIPADAMENTE AOS LICITANTES PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Coração de Jesus/MG - Tel.: (38) 3228-2282

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA) -

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento do Chamamento Público nº 001/2018

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal/informal

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ	3. Nº da DAP
4. Endereço:	5. Município:		6. CEP
7. Nome do representante legal:		8. CPF nº	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente:

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Coração de Jesus	2. CNPJ nº 22.680.672/0001-28	3. Município: Coração de Jesus/MG
4. Endereço: Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº		5. Fone (38) 3228-2282
6. Nome do representante: Robson Adalberto Mota Dias		7. CPF nº 466.100.146-04

RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Identificação do Grupo Formal	2. Produto(s)	3. Unidade	4. Quantidade(s)	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor (R\$)
Total do projeto (R\$)						

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Coração de Jesus/MG - Tel.: (38) 3228-2282

				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	_____			Fone/E-mail:	
	Assinatura do Representante do Grupo Formal			CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Coração de Jesus/MG - Tel.: (38) 3228-2282

ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º ____/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, SEM LICITAÇÃO, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Município de Coração de Jesus, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 22.680.672/0001-28, com sede na Praça Dr. Samuel Barreto, nº 56, centro, nesta cidade de Coração de Jesus/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson Adalberto Mota Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal/informal), com sede à Av. _____, n.º _____, no (Município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto da presente licitação, visa à contratação de empresa para Aquisição de frutas e verduras da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o exercício de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério da CONTRATANTE, poderão ocorrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Coração de Jesus/MG - Tel.: (38) 3228-2282

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade:	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01.02.12.306.0022.2049.33903000 (315)
06.01.02.12.306.0022.2049.33903000 (316)
06.01.02.12.306.0022.2050.33903000 (318)
06.01.02.12.306.0022.2050.33903000 (319)
06.01.03.12.306.0022.2056.33903000 (374)
06.01.03.12.306.0022.20.56.33903000 (375)
06.01.03.12.306.0022.2057.33903000 (377)

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Coração de Jesus/MG - Tel.: (38) 3228-2282

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coração de Jesus, ____ de _____ de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____